

LEI N.º 2.868, DE 30 DE MAIO DE 2016.

Fixa os Subsídios dos Vereadores para a Próxima Legislatura.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados em R\$2.807,00 (dois mil oitocentos e sete reais), os subsídios dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2017:

Art. 2º. Fica garantida a atualização dos subsídios dos Vereadores na forma estabelecida no art. 18, XIX, “b” e “c” da Lei Orgânica.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 30 DE MAIO DE 2016.



Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal